

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: Contratação de Serviços Comuns**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 15/02/2024 às 12h00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/02/2024 às 07h59**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/02/2024 às 08h00**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/02/2024 às 08h30**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não**

**Prezados Senhores,**

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **2.014/2023**, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo e resíduos**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. A pregoeira Tamiris Fernanda Conceição Levada, nomeada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Guilherme Ruas Piva.

## 1. **DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo e resíduos de tratamento preliminar gerados nas estações elevatórias de esgoto (EEE), estações de tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de esgoto sanitário (ETE) do município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um item, conforme consta no modelo de proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência, elaborado pelo Sr. Willian Ricardo Mendes Martins, Chefe de Divisão de Resíduos.
- 1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.5 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.6 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
  - I. Estudo Técnico Preliminar
  - II. Termo de Referência
  - III. Modelo de Proposta
  - IV. Minuta do Contrato
  - V. Memorial de Segurança
  - VI. Termo de Ciência e Notificação

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada em R\$ 2.324.574,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais) decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 62; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0066.2.355; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3999, suplementadas se necessário.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
  - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Na proposta deverá conter:
- 5.6.1 Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato:
- 5.6.1.1 Cópia da licença de operação do local onde será feito o tratamento (quando aplicável) e a destinação final.
- 5.6.1.2 Carta de anuência do local de destinação final autorizando o descarte do resíduo.
- 5.6.1.3 Certificado da calibração rastreável RBC da balança de pesagem.
- 5.6.1.4 Licença de transporte dos veículos a serem utilizados (ANTT).
- 5.6.1.5 Certificado de regularidade que atesta a inscrição no Cadastro Técnico Federal (IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP).
- 5.6.1.6 Seguro ambiental no valor de R\$ 500.000,00 ao ano.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.25.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.25.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.25.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - 6.25.2.2 Empresas brasileiras;
  - 6.25.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.25.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.26 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28 Será desclassificada a proposta que:

- 6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;
  - 6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 6.32.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 **Habilitação Jurídica**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- c) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de licitante estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 7.8 **Qualificação Técnica**

7.8.1 Qualificação técnico operacional: Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a prestação de serviços de retirada, transporte, tratamento e destinação final de lodo. Quantidade mínima: LOTE 01: 2.130 toneladas - LOTE 02: 783 toneladas.

## 7.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias.

## 7.10 **Declarações complementares de apresentação obrigatórios**

7.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10.1.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal

7.10.1.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.10.1.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

- 7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.2.1 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.2.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.1.3 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **10 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10.2 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

- 10.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês a fatura mensal com o tíquete – comprovante de pesagem da balança do local de destinação referente ao serviço prestado no mês anterior, junto com o relatório mensal e os certificados de destinação emitidos. O relatório mensal deverá ser entregue em formato digital editável (xls ou similar) em modelo fornecido pelo DAE – Santa Bárbara d’Oeste.
- 11.1.1 Após a aprovação da fiscalização, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, a nota fiscal deverá ser emitida.
- 11.1.2 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: [almoxarifado@daesbo.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@daesbo.sp.gov.br).
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

- 11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.5 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multa;
  - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

14.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

14.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

14.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 14.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.daesbo.sp.gov.br](http://www.daesbo.sp.gov.br).
- 14.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 14.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

**LAERSON ANDIA JUNIOR**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**RUBENS ANTONIO BACCHIM DA SILVA**  
**DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL**

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Histórico de revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
18/12/2023	1	Elaboração Divisão de Resíduos	Gustavo
20/12/2023	1	Revisão ETP	Willian

### INTRODUÇÃO

O presente documento formaliza a primeira etapa do planejamento e contratação de solução que atenderá a necessidade do DAE SBO.

O objetivo principal em estudo é detalhar e justificar a necessidade de contratação, selecionando a melhor forma de execução, levando em consideração as soluções existentes no mercado.

A formulação deste, obedece ao que preconiza a Lei Federal 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O lodo trata-se do principal resíduo sólido proveniente dos sistemas de tratamento de água e esgoto.

A retirada de lodo do sistema de tratamento de água e de esgoto deve ser feita de maneira contínua devido a grande quantidade produzida desses resíduos nos processos. O acúmulo deste material no sistema pode gerar graves problemas na eficiência das Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

Nas ETA's, o lodo pode sofrer um arraste de material no efluente final, além do arraste nos decantadores, provocando a necessidade de lavagem dos filtros com maior frequência, além de potencialmente afetar a qualidade da água tratada.

No caso do lodo de esgoto, caso não seja retirado com a frequência indicada, pode ocorrer a geração e exalação de fortes odores bem como a queda da eficiência do sistema.

O excesso de material sólido nas etapas de tratamento pode, inclusive, afetar a qualidade do efluente lançado nos cursos d'água.

Em ambas as situações, no caso de desconformidades, o DAE fica sujeito às penalidades do órgão fiscalizador ambiental.

A gestão adequada do lodo é crucial para a saúde pública, o meio ambiente e a sustentabilidade dos sistemas de tratamento de água e esgoto. A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e destinação de lodo oferece vários benefícios como:

- 1 Conformidade com a legislação: As empresas especializadas estão atualizadas com as regulamentações ambientais e de saúde mais recentes, garantindo que o lodo seja tratado e descartado de acordo com as normas vigentes.
- 2 Eficiência operacional: Essas empresas possuem expertise e equipamentos necessários para o tratamento eficiente do lodo, o que pode ser difícil e com custo elevados de se manter internamente, perdendo-se agilidade em caso de surgimento de novas tecnologias.
- 3 Proteção ambiental: A destinação correta do lodo e dos resíduos do processo das unidades, minimiza o impacto ambiental e possibilita a transformação em recursos valiosos, como fertilizantes ou energia.
- 4 Redução de riscos: A manipulação inadequada do lodo pode levar a problemas de saúde e ambientais. A contratação de uma empresa especializada reduz esses riscos.

Portanto, a contratação de uma empresa para gerenciamento e destinação de lodo é um investimento estratégico que garante a conformidade regulatória, protege o meio ambiente e a saúde pública, e promove a eficiência operacional.

Por fim, ressalta-se que esse serviço é extremamente necessário e deve ser mantido de forma contínua, independente de problemas operacionais da prestadora do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final do resíduo, garantindo a operação ideal da unidade referente à retirada do lodo em excesso do sistema.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos dos processos de tratamento do DAE SBO classificados como Não Perigosos e Não Inertes (Classe 2ª) segundo a NBR 10004.

Todas as fases do serviço deverão observar as normas técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à atividade de gerenciamento de resíduos publicadas pelos órgãos competentes.

Como requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar sempre que necessário, a seguinte documentação:

- Licença de Operação (LO), emitida por órgão governamental competente (Resolução nº 237/1997 –CONAMA);
- Plano de Contingência e Plano de Emergência;
- Certificado de Regularidade atestando a inscrição no Cadastro Técnico Federal (IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP).
- Certificado de disposição final e laudos técnicos que comprovem a eficiência dos processos para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do saneamento emitidos por profissional responsável técnico, comprovado conforme Legislação vigente.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR digital, que será emitido pelo sistema de gerenciamento de resíduos estadual da CETESB – SIGOR.

Quanto à capacitação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar sempre que necessário, um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos do saneamento objetos deste documento.

A execução do serviço deve decorrer de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários habilitados e treinados para a execução da referida atividade.

Todos os materiais fornecidos e utilizados pela contratada deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de Aprovação (CA), expedido pelos órgãos competentes.

Além dos requisitos legais obrigatórios, a contratada deverá seguir as normas técnicas vigentes em especial:

- NBR 11174 ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSES II - NÃO INERTES E III - INERTES - PROCEDIMENTO.
- NBR 13221 - TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS — RESÍDUOS.
- NBR 14728 - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA OPERADA POR POLIGUINDASTE — REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO.
- NBR 16141 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS - SISTEMA DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE - REQUISITOS.

O local de pesagem deverá conter certificado de calibração rastreável (RBC).

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O serviço é composto por todo o processo de gerenciamento de resíduos do tratamento de água e esgoto.

O objeto analisado neste estudo, possui dois principais fatores limitantes quanto a abrangência da prestação do serviço. Devido aos custos envolvidos no transporte, a distância do ponto de geração ao seu destino impede que os resíduos sejam dispostos em unidades de destinação longínquas.

A autarquia já realizou investimentos no processo de concentração, adensamento e dasaguamento dos lodos em suas unidades. Também já possui equipe destinada para exercer determinada atividade.

Utilizando-se da infraestrutura e recursos existentes, os lodos a serem destinados encontram-se aptos para processos de secagem, reciclagem (compostagem) ou disposição final.



Em consulta a contratos semelhantes na região, observou-se que o caminho mais praticado é a secagem em Unidade de Gerenciamento de Lodo e posterior destinação em aterro sanitário.

Visando a economicidade e sustentabilidade no processo, a futura contratação não determina qual tecnologia deve ser aplicada a cada material, aumentando a competição no processo licitatório.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada engloba todos os processos envolvidos no gerenciamento de lodo e dos resíduos do processo de tratamento nas estações elevatórias de esgoto (EEE), estações de tratamento de água (ETA), Estações Elevatórias de Água Bruta (EEAB) e estações de tratamento de esgoto sanitário (ETE) do município de Santa Bárbara D'Oeste sendo eles:

- Disponibilização de caçambas;
- Movimentação interna e entre as unidades;
- Transporte de caçambas e resíduos entre as unidades e/ou tratamento;
- Tratamento quando aplicável;
- Destinação final dos resíduos;

Trata-se de serviço comum na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, porquanto pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

Para celeridade na execução do contrato, a empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo todos os procedimentos, atendimento necessário e prestando informações ao gestor do contrato sempre que solicitado.

É necessário que os motoristas e ou veículos designados ao transporte possuam meio de comunicação (telefone, aplicativo de trocas de mensagem, etc) permitindo a rastreabilidade da carga durante o transporte.

A critério da contratada, o responsável preposto deverá indicar formalmente as pessoas envolvidas no contrato (faturamento, programação, etc).

A empresa contratada disponibilizará o mínimo de caçambas, para armazenar os resíduos de acordo com a tabela e endereços abaixo:

Local da Coleta	Frequência de Retirada	Volume gerado Mensal aproximado em (Ton)	Número mínimo de caçambas disponíveis
ETA IV	Diária	80 toneladas	3(Poli)
ETA II	Diária	50 toneladas	3(Poli)
EEAB Santa Alice	Mensal	0.5 toneladas	1(Poli)
ETE Toledos I	Diária	150 toneladas	6(Poli)
ETE Toledos II	Diária	120 toneladas	4(Poli) + 2 Roll-on ou
ETE Barroção	Diária	80 toneladas	4(Poli)
ETE Balsa	Mensal	2 toneladas	2(Poli)
ETE Cruzeiro do Sul	Mensal	1 tonelada	1(Poli)
EEE Conceição	Mensal	1 tonelada	1(Poli)
EEE Toledos II	Mensal	1 tonelada	1(Poli)

Tabela 1-Locais de geração contínua de resíduo

Endereços das principais unidades geradores de resíduos:

- ETA IV – Av. Prefeito Isaías H. Romano, nº 500 - Souza Queiroz.
- ETA II – R: Calil Baruque, 687 - Vila Aparecida.
- Estação Elevatória de Água Bruta Santa Alice – R. Cláudio Manoel da Costa, s/nº -Parque Olaria.
- ETE Toledos I – Av. Conceição Martins Machado s/nº – Jd. Conceição.
- ETE Toledos II – Estrada Usina Santa Bárbara – Fazenda Jamaica.
- ETE Barroção – Estrada da cachoeira s/nº – Barroção.
- ETE Balsa – Estrada da cachoeira s/nº – Jardim da Balsa.
- ETE Cruzeiro do Sul – Rua Benedito Bueno Camargo s/nº – Chácaras Recreio

Cruzeiro do Sul.

- EEE Conceição – R: Benedito da Costa Machado, s/nº – Jardim Conceição.
- EEE Toledos II - Estrada Usina de Cillo a Fazenda Jamaica, s/nº - Glebas Califórnia.
- ETE Andorinhas - Rua Antonio Froner, s/n - Recanto das Andorinhas
- EEE Olaria – Av. 21 de abril, s/n – Olaria

As demais unidades apresentam apenas geração emergencial, ou seja, não há necessidade de disponibilização de caçamba, apenas quando solicitado com antecedência de 72 horas, nestes casos, poderão ser utilizadas as caçambas disponíveis nas unidades de geração constante. Toda a operação e unidades do DAE-SBO estão localizadas dentro do limite do município de Santa Bárbara d'Oeste.

O acondicionamento sanitário dos materiais deverá ser adequado dentro das normas técnicas vigentes (NBR 11174 e 14728) e em conformidade com a legislação pertinente.

As caçambas devem apresentar tamanhos adequados para cada estação, sendo no mínimo 20 (vinte) unidades, com capacidade de no mínimo 05 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para os gradeamentos e lodo de ETA, e 10 (dez) unidades de no mínimo 07 m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) para os lodos biológicos.

As caçambas deverão possuir sistema de vedação (lonas ou chapa metálica) na parte superior e trava na tampa posterior das caçambas grandes, as caçambas utilizadas no gradeamento e desarenadores deverão obrigatoriamente ser cobertas, conforme determinação do DAE, protegendo de transbordo e intempéries, dentro das normas vigentes e identificadas por números. As caçambas deverão permanecer cobertas durante o período de armazenamento e transporte do lodo.

É obrigatório a disponibilização de caçambas para armazenamento de lodo respeitando o estoque mínimo em cada unidade de acordo com a tabela 1 apresentada.

A disponibilização de equipamentos necessários para a realização do serviço, diga-se, caminhão poliguindaste e/ou caminhão roll-on em quantidades suficientes, assim como capacidade de carga dentro dos padrões normatizados, deverá respeitar o estipulado na resolução (DC/ANTT 5998/2022, com alterações da DC/ANTT nº 6016/2023) ou qualquer outra que vier substituí-la.

É imprescindível haver caçambas reservas suficientes para atender ao cronograma de retirada informado na tabela 1.

Para fins de atendimento a legislação municipal, e como forma de reduzir os impactos quanto à emissão de gases de efeito estufa, os caminhões deverão ter no máximo oito (08) anos de fabricação do chassi, assim como apresentar avaliações de emissão de fumaça semestralmente conforme dispõem a Lei Municipal nº 3231 de 15 de outubro de 2010. Os veículos deverão ser identificados, com placa “A serviço do DAE – Santa Bárbara d'Oeste” escrito na cor azul e com logotipo da autarquia, conforme modelo a ser disponibilizado.

O transporte do lodo para o destino final, em local licenciado e que atenda as normas e leis vigentes deverá ser realizado imediatamente à unidade de destino.

Anualmente a empresa contratada deverá emitir laudo de laboratório acreditado na NBR ISO/ IEC 17.025 com a caracterização dos lodos, resíduos de gradeamento e desarenadores gerados nas Estações constantes na tabela 1. Este laudo será emitido quando solicitado pela Divisão de Gestão de Resíduos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a devida solicitação.

O local de destinação final onde serão recebidos os resíduos, deverá realizar a baixa do MTR, no período máximo de 72 horas após o recebimento da carga.

Em caso de armazenamento temporário ou tratamento para posterior destinação (secagem, compostagem, etc), deverá ser apresentado o CDF ou documento similar do local de destinação final em até 5 dias úteis da realização do envio;

Trimestralmente, assim que encerrados os meses de março, junho, setembro e dezembro, o contratado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, relatório das quantidades armazenadas, em tratamento e destinadas para correto preenchimento da Declaração de Movimentação de Resíduos -DMR;

Assim que firmado o contrato e para dar início aos serviços, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para a obtenção do CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – junto a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, recorrendo ao DAE-SBO a obtenção do documento;

Caso o DAE-SBO não possua o CADRI para o destino que a empresa irá dispor os resíduos, o memo irá providenciar o referido CADRI e caso este não seja expedido pela CETESB até o início dos trabalhos, a proponente vencedora deverá realizar a disposição final dos resíduos em local a ser indicado pelo DAE-SBO, até que seja viabilizado o novo

CADRI, de modo que os serviços, objeto da presente contratação não sofra solução de descontinuidade sem a implicação de qualquer ônus ao departamento;

É importante que após comunicado oficial do DAE para retirada das caçambas dos locais da tabela 1, o período de substituição não ultrapasse 06 (seis) horas, sendo que o descumprimento estará passível de penalidades previstas no contrato.

Nos casos de aumento pontual da geração e coleta dos locais de geração constante, o DAE informará com 24 horas de antecedência para que as caçambas sejam realocadas e recolhidas.

Para fins de caracterização, as caçambas serão utilizadas para recolhimento de lodo biológico (ETE), lodo de ETA, e material oriundo do gradeamento, material de peneira rotativa e sistema de desarenação. Quando instaladas nas ETE's e ETA's deverão ser cobertas adequadamente, e semanalmente lavadas para evitar acúmulo de resíduos e exalação de maus odores.

As caçambas deverão respeitar a classificação de cores conforme Resolução do Conama nº 275/2001, com logomarca da empresa, do DAE e numeradas.

A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras (ETE's, EEE's, EEAB e ETA's) até seu destino deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização do DAE – Santa Bárbara D'Oeste;

Durante todo o manuseio e transporte, as caçambas deverão ser protegidas, e cobertas apropriadamente na parte superior e vedadas de forma a impossibilitar o vazamento dos resíduos transportados.

Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a NBR 13.221 que regulamenta o transporte de resíduos.

Eventuais ocorrências advindas das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos lodos devem ser reportadas de modo formal (por escrito) à fiscalização do DAE, com todas as informações detalhadas e claras.

O volume estimado gerado anualmente é de 5826 toneladas. Eventuais alterações nos valores, oriundas de modificações e melhorias de processos ou funcionamento de novas unidades, serão analisadas mediante justificativas apresentadas a Procuradoria da Autarquia.

A Contratada deverá apresentar ao DAE plano emergencial para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas caminhões e funcionários próprios, sem ônus ao DAE;

A empresa contratada deverá apresentar ao DAE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará o acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final. Caso haja alteração de trajeto, a empresa deverá comunicar previamente.

Com o intuito de sanar impactos provenientes da atividade, é obrigatório seguro ambiental no valor de R\$ 500.000,00 ao ano para a empresa vencedora durante a vigência do contrato.

Com o objetivo de definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação de resíduos, bem como realizar as respectivas adequações de pagamento, será elaborado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, para quantificar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Esse Instrumento analisará a inspeção dos equipamentos utilizados no serviço, observação das exigências de uniformes e EPI's adequados e as obrigações da contratada em relação à prestação do serviço conforme estipulado no Termo de Referência a ser elaborado.

O IMR deverá conter minimamente os volumes e datas por local de geração, os tickets de pesagem, os manifestos de transporte bem como o certificado de destinação final – CDF do mês, este que deverá ser emitido em até 5 dias, todo mês subsequente ao anterior do serviço prestado. O relatório mensal deverá ser entregue em formato digital editável (xls ou similar) em modelo fornecido pelo DAE – Santa Bárbara d'Oeste.

Eventualmente para fiscalização do contrato e assertividade nas medições, o DAE-SBO poderá solicitar a pesagem em outro local.

A apresentação de toda informação está atrelada à liberação da medição por parte do gestor do contrato.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A geração e destinação de lodo é acompanhada mensalmente pela divisão de resíduos.

Abaixo temos apresentada a geração de lodo dos últimos anos.

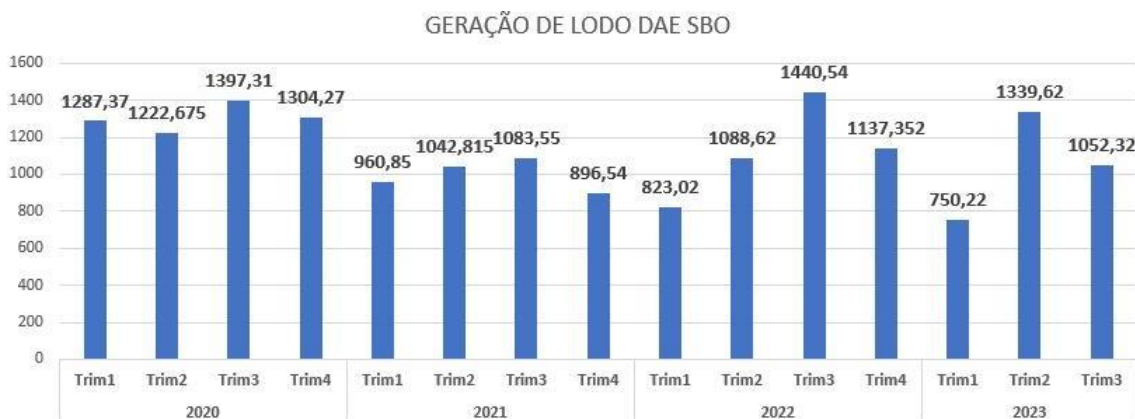


Gráfico 1-Geração de Lodo DAE SBO

Considerando o histórico de geração de lodo dos últimos anos, é possível observar que o teto de geração de lodo ocorreu no terceiro trimestre de 2022 sendo destinadas um total de 1440 toneladas de lodo.

Dessa forma, é estimada a contratação anual do manuseio de 5826 toneladas de lodo contemplando o pior cenário de geração.

A adoção do maior valor para cálculo da estimativa é fundamentada no crescimento populacional do município e do avanço da universalização e, conseqüentemente, volume de tratamento esgoto. Outra premissa para fundamentação do valor é o início da operação plena da Unidade de Gerenciamento de Lodo ETA 2 ocorrida em 2023.

A tabela a seguir apresenta as estimativas de geração das principais unidades do DAE SBO.

Local da Coleta	Frequência de Retirada	Volume gerado Mensal aproximado em (Ton)	Número mínimo de caçambas disponíveis
ETA IV	Diária	80 toneladas	3(Poli)
ETA II	Diária	50 toneladas	3(Poli)
EEAB Santa Alice	Mensal	0.5 toneladas	1(Poli)
ETE Toledos I	Diária	150 toneladas	6(Poli)
ETE Toledos II	Diária	120 toneladas	4(Poli) + 2 Roll-on ou
ETE Barroco	Diária	80 toneladas	4(Poli)
ETE Balsa	Mensal	2 toneladas	2(Poli)
ETE Cruzeiro do Sul	Mensal	1 tonelada	1(Poli)
EEE Conceição	Mensal	1 tonelada	1(Poli)
EEE Toledos II	Mensal	1 tonelada	1(Poli)

É importante ressaltar que o contrato remunera o prestador somente as toneladas destinadas, ou seja, qualquer ganho de eficiência nos processos internos gerará economia ao departamento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando o valor atualmente praticado nos contratos vigentes do DAE SBO corrigidos pelo índice do contrato, pesquisa com fornecedores regionais e contratos semelhantes em vigência nos últimos 6 meses firmados entre empresas e municípios ou autarquias municipais de porte análogo ao DAE SBO.

As tabelas que seguem sintetizam os valores obtidos.

Empresas prestadoras do serviço na região			
Empresa	Valor (R\$/t)	Observações	Anexo
ORIZON MEIO AMBIENTE S/A	400	Eco parque Paulinia	1

<b>AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA</b>	621	Aterro Rio das Pedras	2
<b>HIDRELEC</b>	650	Destina ao Aterro de Americana	3
<b>TWM AMBIENTAL</b>	451	Calculado através do preço médio da proposta considerando a variedade por local	4
<b>COLEPAV</b>	1130,95	Calculado através do preço médio da proposta considerando a variedade por local	5
<b>CTR CONCHAL</b>	631,9	Aterro de Conchal	6
<b>ZÉ DO BARRO</b>	625		7
<b>VEÓLIA</b>	NÃO ENVIADO		8
<b>ECOPRIMOS</b>	DECLINOU		9
<b>COMPFERTIL</b>	NÃO ENVIADO	Solicitou análises agronômicas, não recebeu lodo de ETE	10
<b>RENOVA</b>	NÃO ENVIADO		11
<b>XR4AMBIENTAL</b>	DECLINOU		12
<b>Média</b>	<b>644,26</b>		



<b>PREÇOS PÚBLICOS PRATICADOS NA REGIÃO DE PORTE SEMELHANTE AO DAE-SBO</b>			
<b>PREÇOS PUBLICOS</b>	Valor (R\$/t)	Observações	Anexo
<b>REEQUILIBRIO ECOTRANSPORTES</b>	316	Solicitado pelo prestador	18
<b>DAE AMERICANA SP</b>	319,99	Consulta via e-mail	13
<b>CODEN NOVA ODESSA SP</b>	255,27	Consulta no portal de transparência	14
<b>DAEV VALINHOS SP</b>	306,05	Nota fiscal	15
<b>SAAE SÃO CARLOS SP</b>	345,2	Somados os valores de coleta e destinação, ja com o aditamento	16
<b>PREFEITURA DE JAGUARIÚNA SP</b>	320	Contrato prefeitura	17
<b>Média</b>	<b>310,42</b>		

<b>VALOR DO REAJUSTE DO CONTRATO ATUAL</b>			
<b>REAJUSTES CONTRATUAIS DAE SBO</b>	Valor (R\$/t)	Observações	Anexo
<b>MULTILIXO CORRIGIDO</b>	267,67	R\$ 259,07 + 3,32% (IPC ult. 12 dez 2022 a nov 2023)	Não se aplica
<b>ECOTRANSPORTES CONTRATO ATUAL CORRIGIDO</b>	217,66	R\$ 210,67 + 3,32 (IPC ult. 12 dez 2022 a nov 2023)	Não se aplica
<b>Média</b>	<b>242,67</b>		

Devido à variabilidade das respostas obtidas, considerando a média do preço enviado por fornecedores, a média praticada na região, e o valor atualmente do contrato, estima-se que o preço final será de R\$ 399,00 por tonelada totalizando R\$ 2.324.574,0 por ser estimado a geração de 5826 toneladas no ano.

Os orçamentos e contatos são apresentados como anexo do presente estudo.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Visto que se trata de contrato que contempla todas as etapas do serviço (movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final) não há necessidade de parcelamento.

Devido a diferenças intrínsecas das características dos resíduos gerados em ETEs dos gerados em ETAs e da diversidade das tecnologias de tratamento e destinação final, bem como da necessidade de manter o ambiente de produção de água mais salubre possível, impossibilitando o intercâmbio de caçambas utilizadas nas unidades do sistema de abastecimento de água com as das unidades do sistema de esgotamento sanitário, é necessário a divisão em e lotes de acordo com a origem (resíduos e lodo de unidades do sistema de esgoto sanitário e resíduos e lodo de unidades do sistema de abastecimento de água).

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes

## **9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Por se tratar de serviço essencial e contínuo, já realizado em anos anteriores, a contratação está prevista em todas as peças orçamentárias aprovadas do município (PPA, LDO e LOA) já aprovadas na Câmara Municipal bem como no Plano de Contratação Anual.

No início do ano, a demanda do contrato foi formalizada pela Divisão de Resíduos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a continuidade dos serviços já executados em contrato vigente. A contratação não exige restringir tecnologia nem exclui ou limita possibilidade de valorização do lodo,

A prestação do serviço ininterrupto por empresa especializada permite a continuidade e melhoria dos sistemas de tratamento, pois permite que os operadores do DAE-SBO se dediquem às atividades de tratamento, contribuindo para a eficiência das unidades.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As principais unidades geradoras apresentadas na tabela 1 do capítulo 5 já contam com sistema de desague de lodo não havendo necessidade de modificações.

Caso a empresa contratada necessite de alterações significativas para diminuição do número de viagens, o DAE-SBO não se opõe às modificações ficando todo o ônus para empresa vencedora.

As unidades do departamento já possuem CADRI para locais de destinação final e se porventura, a empresa ganhadora deseje destinar e/ou tratar em outro local, a empresa deverá proceder com a obtenção de novas análises de classificação de resíduos (NBR 10.004) e obtenção de anuência, ficando única e exclusivamente como obrigação do DAE-SBO a obtenção do novo CADRI.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Quando mal manejado ou disposto em local não apropriado, há grande possibilidade de contaminação do solo e de corpos hídricos.

A exigência de atendimento às normas técnicas e requisitos legais, por si só, trata-se de um impacto positivo ao meio ambiente.

Quanto ao transporte, como forma de reduzir os impactos quanto à emissão de gases de efeito estufa, coloca-se idade máxima para os equipamentos utilizados (8 anos) assim como a exigência de avaliação de emissão semestralmente.

Ainda quanto a mitigação do risco relacionado ao transporte, é necessário que a empresa obtenha um seguro ambiental no valor de R\$ 500.000,00 para reparação de danos que possam ser causados.

Na fase de tratamento e/ou de destinação final, a contratação não restringe tecnologias, permitindo a valorização dos resíduos pelo prestador, com possibilidade de ele obter receita marginal e conseqüentemente, economicidade ao DAE-SBO.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os resíduos sólidos do processo de tratamento de água e esgoto, são considerados materiais que apresentam riscos ao meio ambiente pela normatização brasileira.

Este risco é principalmente associado ao manejo incorreto e possibilidade de destinação a locais não adequados.

Quando se trata de materiais provenientes do tratamento de esgotos, o principal perigo está associado a presença de patógenos e alta carga orgânica. Por outro lado, a prestação do serviço contínuo ininterruptamente, impede que seu manuseio e destinação tornem-se gargalos nos tratamentos de água e esgotos, abrindo espaço para aumento da eficiência e conseqüentemente, melhor qualidade na água disponibilizada a população e menor carga de contaminantes destinados nos corpos hídricos receptores, ou seja, melhoria para a saúde pública e meio ambiente.

Desta forma, conclui-se que o serviço a ser contratado nos moldes aqui estabelecidos encontra-se em total conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, pautados pela responsabilidade de buscar novas soluções efetivas, foram consideradas as especificidades regionais, das instalações existentes, e as características dos resíduos dos processos de tratamento das unidades do DAE-SBO.

Perante as exposições previamente apresentados, atesta-se a viabilidade da contratação.

**WILLIAN RICARDO MENDES MARTINS**  
**DIVISÃO DE RESÍDUOS**

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### 1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo e resíduos de tratamento preliminar gerados nas estações elevatórias de esgoto (EEE), estações de tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de esgoto sanitário (ETE) do município de Santa Bárbara D'Oeste.
- 1.2 Compreendendo movimentação interna entre as unidades do departamento, armazenamento, transporte e disposição final em Aterro Sanitário ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo) com tecnologia apropriada para tratamento, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, englobando desta forma todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

### 2 Justificativa

O lodo trata-se do principal resíduo sólido proveniente dos sistemas de tratamento de água e esgoto.

A retirada de lodo do sistema de tratamento de água e de esgoto deve ser feita de maneira contínua, devido a grande quantidade produzida desses resíduos nos processos de tratamento. O acúmulo deste material no sistema pode gerar graves problemas na eficiência das Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

Nas ETA's, o lodo pode sofrer um arraste de material no efluente final, além do arraste nos decantadores, provocando a necessidade de lavagem dos filtros com maior frequência, além de potencialmente afetar a qualidade da água tratada.

No caso do lodo de esgoto, pode ocorrer, caso não seja retirado com a frequência indicada, a geração e exalação de fortes odores bem como a queda da eficiência do sistema. O excesso de material sólido nas etapas de tratamento pode, inclusive, afetar a qualidade do efluente lançado nos cursos D'água.

Em ambas as situações, no caso de desconformidades, o DAE fica sujeito às penalidades do órgão fiscalizador ambiental.

Por fim, ressalta-se que esse serviço é extremamente necessário e deve ser mantido de forma contínua, independente de problemas operacionais da prestadora do serviço de

coleta, transporte, tratamento e destinação final do resíduo, garantindo a operação ideal da ETE / ETA referente à retirada do lodo em excesso do sistema.

### 3 Forma para prestação de serviços

3.1 A Contratada deverá dar aos lodos gerados, nas unidades geradoras que constam na **Tabela 1**, o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas vigentes (NBR 11174/1990) e em conformidade com a legislação pertinente.

3.2 Constam nos serviços a serem prestados pela Contratada:

3.2.1 Disponibilização de caçambas para armazenamento de lodo respeitando o estoque mínimo em cada unidade de acordo com a **Tabela 1** ;

3.2.2 Recolhimento de todas as caçambas nos prazos estipulados na **Tabela 1**;

3.2.3 Disponibilização de equipamentos necessários para a realização do serviço, digase, caminhão poliguindaste e/ou caminhão roll-on em quantidades suficientes, assim como capacidade de carga dentro dos padrões normatizados, respeitando o estipulado na resolução (DC/ANTT 5998/2022, com alterações da DC/ANTT nº 6016/2023) e caçambas reservas suficientes para atender ao cronograma de retirada informado na **Tabela 1**;

*Obs.: Para fins de atendimento a legislação municipal, e como forma de reduzir os impactos quanto à emissão de gases de efeito estufa, os caminhões deverão ter no máximo oito (08) anos de fabricação do chassi, assim como apresentar avaliações de emissão de fumaça semestralmente conforme dispõem a Lei Municipal nº 3231 de 15 de outubro de 2010. Os veículos deverão ser identificados, com placa “A serviço do DAE – Santa Bárbara d'Oeste” escrito na cor azul e com logotipo da autarquia, conforme modelo a ser disponibilizado;*

3.2.4 Transporte do lodo para o destino final, em local licenciado e que atenda as normas e leis vigentes;

*Obs.: Os resíduos retirados das unidades do departamento deverão ser encaminhados imediatamente à unidade de destino;*

3.2.5 Anualmente a empresa contratada deverá emitir laudo de laboratório acreditado na NBR ISO/ IEC 17.025 com a caracterização dos lodos, resíduos de gradeamento e desarenadores gerados nas Estações constantes na **Tabela 1**. Este laudo será

- emitido quando solicitado pela Divisão de Resíduos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a devida solicitação;
- 3.2.6 A empresa deverá estar devidamente cadastrada para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR digital, que será emitido pelo sistema de gerenciamento de resíduos estadual da CETESB - SIGOR;
- 3.2.7 O local de destinação final onde será recebido os resíduos, deverá realizar a baixa do MTR, no período máximo de 72 horas após o recebimento do mesmo;
- 3.2.8 O certificado de destinação final - CDF, deverá ser emitido em até 5 dias, todo mês subsequente ao anterior do serviço prestado, ficando esse atrelado à liberação da medição por parte do gestor do contrato;
- 3.2.9 Em caso de armazenamento temporário ou tratamento para posterior destinação (secagem, compostagem, etc), deverá ser apresentado o CDF ou documento similar do local de disposição final em até 5 dias úteis da realização do envio;
- 3.2.10 Trimestralmente, assim que encerrados os meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, o contratado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, relatório das quantidades armazenadas, em tratamento e destinadas para correto preenchimento da Declaração de Movimentação de Resíduos -DMR;
- 3.3 As informações quantitativas e qualitativas sobre as caçambas, assim como demais informações pertinentes, são apresentadas de forma específica a seguir:
- 3.3.1 A Contratada, assim que encerrado o certame e para dar início aos serviços, deverá apresentar toda a documentação necessária para a obtenção do CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, recorrendo ao Contratante para o recebimento de informações pertinentes para a obtenção do documento;
- 3.3.2 Caso o DAE-SBO não possua o CADRI para o destino que a empresa irá dispor os resíduos, o DAE-SBO irá providenciar o referido CADRI e caso este não seja expedido pela CETESB até o início dos trabalhos, a proponente vencedora deverá realizar a disposição final dos resíduos em local a ser indicado pelo DAE-SBO, até que seja viabilizado o novo CADRI, de modo que os serviços, objeto da presente licitação, não sofra solução de continuidade sem a implicação de qualquer ônus ao departamento;

- 3.3.3 A Contratada deverá disponibilizar caçambas em acordo com a NBR 14.728, e de tamanhos adequados para cada estação, sendo no mínimo 20 (vinte) unidades, com capacidade de no mínimo 05 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para os gradeamentos e lodo de ETA, e 10 (dez) unidades de no mínimo 07 m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) para os lodos biológicos. As caçambas deverão possuir sistema de vedação (lonas ou chapa metálica) na parte superior e trava na tampa posterior das caçambas grandes, as caçambas utilizadas no gradeamento e desarenadores deverão obrigatoriamente ser cobertas, conforme determinação do DAE, protegendo de transbordo e intempéries, dentro das normas vigentes e identificadas por números. As caçambas deverão permanecer cobertas durante o período de armazenamento e transporte do lodo.
- 3.3.4 A Contratada deverá cumprir, rigorosamente, as escalas de remoção das caçambas, mantendo a disposição de veículos suficientes, que em caso de comunicado oficial do DAE para retirada das caçambas, o período de substituição não ultrapasse 06 (seis) horas, sendo que o descumprimento estará passível de penalidades previstas no contrato;
- 3.3.5 As demais unidades do Departamento apresentam apenas geração emergencial, ou seja, não há necessidade de disponibilização de caçamba, apenas quando solicitado com antecedência de 72 horas, nestes casos, poderão ser utilizadas as caçambas disponíveis nas unidades de geração constante.
- 3.3.6 Para fins de caracterização, as caçambas serão utilizadas para recolhimento de lodo biológico (ETE), lodo de ETA, e material oriundo do gradeamento, material de peneira rotativa e sistema de desarenação. Quando instaladas nas ETE's e ETA's deverão ser cobertas adequadamente, e semanalmente lavadas para evitar acúmulo de resíduos e exalação de maus odores.
- Obs.: As caçambas deverão respeitar a classificação de cores conforme Resolução do Conama nº 275/2001, com logomarca da empresa, do DAE e numeradas;*
- 3.3.7 A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras (ETE's, EEE's, EEAB e ETA's) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização do DAE – Santa Bárbara D'Oeste;
- 3.3.8 Durante o transporte, as caçambas deverão ser protegidas, e cobertas apropriadamente na parte superior e vedadas de forma a impossibilitar o

vazamento dos resíduos transportados;

- 3.3.9 Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a NBR 13.221 que regulamenta o transporte de resíduos;
- 3.3.10 Eventuais ocorrências advindas das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos lodos devem ser reportadas de modo formal (por escrito) à fiscalização do DAE, com todas as informações detalhadas e claras;
- 3.3.11 O volume estimado gerado anualmente é de 5826 toneladas. Eventuais alterações nos valores, oriundas de modificações e melhorias de processos ou funcionamento de novas unidades, serão analisadas mediante justificativas apresentadas a Procuradoria da Autarquia;
- 3.3.12 Segundo a NBR 10.004, os resíduos são classificados como II A.

#### **4 Obrigações da Contratada**

- 4.1 Deverá proceder a retirada e transporte do lodo, procedendo-se à destinação final adequada (que deverá ser devidamente comprovada), como:
  - 4.1.1 Compostagem em local licenciado por órgão ambiental fiscalizador; ou
  - 4.1.2 Incineração em aparelho licenciado por órgão ambiental fiscalizador; ou
  - 4.1.3 Disposição em aterro industrial licenciado por órgão ambiental fiscalizador.
  - 4.1.4 Outra forma de destinação previamente autorizada pelo DAE-SBO e licenciada pelo órgão ambiental fiscalizador;
- 4.2 A Contratada deverá apresentar ao DAE plano emergencial para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas caminhões e funcionários próprios, sem ônus ao DAE;
- 4.3 A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final;

- 4.4 A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês a fatura mensal com o tíquete – comprovante de pesagem da balança do local de destinação referente ao serviço prestado no mês anterior, junto com o relatório mensal e os certificados de destinação emitidos. O relatório mensal deverá ser entregue em formato digital editável (xls ou similar) em modelo fornecido pelo DAE – Santa Bárbara d'Oeste
- 4.5 Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes.
- 4.6 Não caberá ao DAE – Santa Bárbara D'Oeste, nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerado. Caso ocorra excedente de produção de lodo, o DAE – Santa Bárbara D'Oeste informará a empresa contratada do fato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para as providências cabíveis para o atendimento necessário;
- 4.7 A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados de projeto e históricos das ETA / ETE's, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das Estações, variações climáticas, melhorias no processo e de concentração do fluído tratado. Fica consignado, portanto, que o pagamento será realizado somente pela quantidade efetiva de lodo retirado.
- 4.8 Fica expressamente determinado que caso se viabilize o aproveitamento do lodo na construção civil ou qualquer outra destinação ambientalmente correta como parte de matéria-prima, o DAE deverá ser comunicado por meios oficiais e este aproveitamento deverá ser validado pelo órgão ambiental fiscalizador.
- 4.9 É obrigatória a apresentação de uma cópia da licença de operação do local onde será feito o tratamento (quando aplicável) e a destinação final.
- 4.10 O local da pesagem deverá possuir balança com certificado da calibração rastreável RBC, sendo esse apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e em toda calibração feita pelo órgão fiscalizador;
- 4.11 Eventualmente para fiscalização do contrato e assertividade nas medições, o DAE poderá solicitar a pesagem em outro local;
- 4.12 É obrigatória a apresentação da carta de anuência do local de destinação final autorizando o descarte do resíduo.
- 4.13 É obrigatória a apresentação da licença de transporte dos veículos a serem utilizados (ANTT).

- 4.14 É obrigatório apresentar o Certificado de Regularidade que atesta a inscrição no Cadastro Técnico Federal (IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP).
- 4.15 É obrigatório seguro ambiental no valor de R\$ 500.000,00 ao ano para a empresa vencedora durante a vigência do contrato.
- 4.16 A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo todos os procedimentos, atendimento necessário e prestando informações ao gestor do contrato.
- 4.17 É necessário que o motorista e ou veículo designado ao transporte possua meio de comunicação (telefone, aplicativo de trocas de mensagem, etc) permitindo a rastreabilidade da carga durante o transporte;
- 4.18 A critério da contratada, o responsável preposto deverá indicar formalmente as pessoas envolvidas no contrato (faturamento, programação, etc).

## **5 Disposições Gerais**

- 5.1 Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.
- 5.2 Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.3 A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.
- 5.4 A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros;
- 5.5 Os serviços serão executados de maneira contínua, e dessa forma, a Contratada

- deverá apresentar escalas de trabalho que permitam, se necessário, a execução dos serviços em qualquer horário determinado pelo departamento, inclusive em feriados e finais de semana;
- 5.6 Caso ocorra paralisação dos serviços por mais de 05h (cinco horas) por conta da Contratada, como quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada conforme determina o contrato, além de ser obrigada a substituir imediatamente os funcionários ou veículo com problemas;
  - 5.7 Qualquer eventual utilização do lodo, por parte da Contratada, deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, assim como, remetido ao DAE os relatórios que comprovem a destinação dentro dos aspectos legais aplicáveis;
  - 5.8 A Contratante, por meio de sua equipe técnica, realizará, em qualquer tempo, fiscalizações e solicitações de documentos pertinentes que garantam a segurança sanitária da população;
  - 5.9 É vedado a Contratada, em qualquer momento do processo, incorporar os resíduos retirados das UTR's da autarquia a outros resíduos produzidos por geradores diferentes sem prévia autorização formal do DAE;
  - 5.10 A Contratada deverá garantir a qualquer momento, à rastreabilidade dos lotes de lodos gerados, até a destinação do processo, e ou disposição final dos mesmos;
  - 5.11 Em caso de UGL e Compostagem, faz-se necessário apresentar imagens do descarregamento no local, apresentar manifesto de carga devidamente chancelados mencionando a quantidade (toneladas) tanto, na entrada quanto na saída do Lodo para o Aterro Sanitário, após sua secagem.
  - 5.12 Em eventual aproveitamento para compostagem, ficará a cargo da contratada atender à resolução CONAMA 498 - de 19 de agosto de 2020, ou outra que vier substituí-la, o lodo a ser destinado precisa ter rastreabilidade garantida em todo o processo, acesso irrestrito ao local e as análises do lodo a ser compostado e posteriormente do composto.
  - 5.13 Para o lodo de ETA, no caso de utilização na construção civil ou outra tecnologia passível de recebimento, deverá ser entregue relatório contendo as porcentagens utilizadas do lodo na fabricação dos materiais.
  - 5.14 Deverá ser permitido acesso e fiscalização da equipe técnica do DAE em todas as etapas do processo.

## 6 Da Capacidade técnica:

A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

## 7 Locais para prestação de serviços, cronograma de retirada e número de caçambas

**Tabela 1:**

Local da Coleta	Frequência de Retirada	Volume gerado Mensal aproximado em (Ton)	Número mínimo de caçambas disponíveis
ETA IV	Diária	80 toneladas	3(Poli)
ETA II	Diária	50 toneladas	3(Poli)
EEAB Santa Alice	Mensal	0.5 toneladas	1(Poli)
ETE Toledos I	Diária	150 toneladas	6(Poli)
ETE Toledos II	Diária	120 toneladas	4(Poli) + 2 Roll-on ou
ETE Barroco	Diária	80 toneladas	4(Poli)
ETE Balsa	Mensal	2 toneladas	2(Poli)
ETE Cruzeiro do Sul	Mensal	1 tonelada	1(Poli)
EEE Conceição	Mensal	1 tonelada	1(Poli)
EEE Toledos II	Mensal	1 tonelada	1(Poli)

**Endereços das Estações:**

- ❖ **ETA IV** – Av. Prefeito Isaías H. Romano, nº 500 - Souza Queiroz.
- ❖ **ETA II** – R: Calil Baruque, 687 - Vila Aparecida.
- ❖ **Estação Elevatória de Água Bruta Santa Alice** – R. Cláudio Manoel da Costa, s/nº -Parque Olaria.
- ❖ **ETE Toledos I** – Av. Conceição Martins Machado s/nº – Jd Conceição.
- ❖ **ETE Toledos II** – Estrada Usina Santa Bárbara – Fazenda Jamaica.
- ❖ **ETE Barroço** – Estrada da cachoeira s/nº – Barroço.
- ❖ **ETE Balsa** – Estrada da cachoeira s/nº – Jardim da Balsa.
- ❖ **ETE Cruzeiro do Sul** – rua Benedito Bueno Camargo s/nº – Chácaras Recreio Cruzeiro do Sul.
- ❖ **EEE Conceição** – R: Benedito da Costa Machado, s/nº – Jardim Conceição.
- ❖ **EEE Toledos II** - Estrada Usina de Cillo a Fazenda Jamaica, s/nº - Glebas Califórnia.
- ❖ **ETE Andorinhas** - Rua Antonio Froner, s/n - Recanto das Andorinhas
- ❖ **EEE Olaria** - Av 21 de abril, s/n – Olaria

**WILLIAN RICARDO MENDES MARTINS**  
**DIVISÃO DE RESÍDUOS**

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Contratação de empresa para retirada e transporte de lodo

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Responsável pela assinatura do Contrato:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>e-mail comercial:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>
<b>Administrador (sócio ou não):</b>

**PROPOSTA**

Integra a presente proposta comercial o Estudo Técnico Preliminar Anexo I e Termo de Referência elencado no Anexo II do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.



LOTE 01					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
01	4260	TN	<p>• Movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo - ETE</p> <p><b>Endereços das Estações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>ETE Toledos I</b> – Av. Conceição Martins Machado s/nº – Jd. Conceição.</li> <li>❖ <b>ETE Toledos II</b> – Estrada Usina Santa Bárbara – Fazenda Jamaica.</li> <li>❖ <b>ETE Barroco</b> – Estrada da cachoeira s/nº – Barroco.</li> <li>❖ <b>ETE Balsa</b> – Estrada da cachoeira s/nº – Jardim da Balsa.</li> <li>❖ <b>ETE Cruzeiro do Sul</b> – rua Benedito Bueno Camargo s/nº – Chácara Recreio Cruzeiro do Sul.</li> <li>❖ <b>EEE Conceição</b> – R: Benedito da Costa Machado, s/nº – Jardim Conceição.</li> <li>❖ <b>EEE Toledos II</b> - Estrada Usina de Cillo a Fazenda Jamaica, s/nº - Glebas Califórnia.</li> <li>❖ <b>ETE Andorinhas</b> - Rua Antônio Froner, s/n - Recanto das Andorinhas</li> <li>❖ <b>EEE Olaria</b> - Av 21 de abril, s/n - Olaria</li> </ul> <p>Esta proposta atende integralmente as especificações e prazos contidos no Termo de Referência.</p>	R\$ 399,00	R\$ 1.699.740,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 1.699.740,00</b>

Assinado por 5 pessoas: WILLIAN RICARDO MENDES MARTINS, RUBENS ANTONIO BACCHIM DA SILVA, RENATA GARCIA MIRANDA, LAERSON ANDIA JUNIOR e PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.tdoc.com.br/verificacao/0EBC-65BF-B50C-42BE> e informe o código 0EBC-65BF-B50C-42BE



LOTE 02					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
01	1566	TN	<p>• Movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo - ETA</p> <p><b>Endereços das Estações:</b></p> <p>❖ <b>ETA IV</b> – Av. Prefeito Isaías H. Romano, nº 500 - Souza Queiroz.</p> <p>❖ <b>ETA II</b> – R: Calil Baruque, 687 - Vila Aparecida.</p> <p>❖ <b>Estação Elevatória de Água Bruta Santa Alice</b> – R. Cláudio Manoel da Costa, s/nº - Parque Olaria.</p> <p>Esta proposta atende integralmente as especificações e prazos contidos no Termo de Referência.</p>	R\$ 399,00	R\$ 624.834,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 624.834,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**OBS: A proposta deverá ser original em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:



## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº**

**Processo Administrativo:**

**Pregão Eletrônico nº**

**Regime de Execução: Empreitada por preços unitários**

**Objeto: Contratação de empresa para retirada e transporte de lodo**

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 01/2024 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede no Município ....., no Estado ....., na ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por ....., (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Prestação de serviço de movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo e resíduos de tratamento preliminar gerados nas estações elevatórias de esgoto (EEE), estações de tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de esgoto sanitário (ETE) do município de Santa Bárbara D'Oeste.

- 1.2 O objeto compreende a movimentação interna entre as unidades do departamento, armazenamento, transporte e disposição final em Aterro Sanitário ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo) com tecnologia apropriada para tratamento, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, englobando desta forma todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
<b>Valor Total:</b>					

- 1.3 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), onerando a Ficha nº 62; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0066.2.355; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3999, suplementadas se necessário.
  - 3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês a fatura mensal com o tíquete – comprovante de pesagem da balança do local de destinação referente ao serviço prestado no mês anterior, junto com o relatório mensal e os certificados de destinação emitidos. O relatório mensal deverá ser entregue em formato digital editável (xls ou similar) em modelo fornecido pelo DAE – Santa Bárbara d’Oeste.
  - 3.3.1 Após a aprovação da fiscalização, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, a nota fiscal deverá ser emitida.
  - 3.3.2 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: [almoxarifado@daesbo.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@daesbo.sp.gov.br).
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

- 3.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 3.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.7 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 4.1 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 5.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
  - 5.7.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.5 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, devendo estar com a sua funilaria, pintura, mecânica, carroceria, pneus em boas condições de uso e conservação.
- 6.6 A Contratada deverá identificar através de adesivos ou pintura todos os seus veículos e equipamentos, na qual deverão conter, no mínimo, a logomarca da empresa e a inscrição "A Serviço do DAE", em tamanho e local que permita fácil visualização.
- 6.7 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, os documentos referentes aos caminhões que serão utilizados na prestação dos serviços, a fim de se verificar o ano de fabricação, que não poderá ser superior a 08 (oito) anos, bem como apresentar avaliações de emissão de fumaça conforme dispõem a Lei Municipal nº 3231 de 15 de outubro de 2010.
- 6.8 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final;

- 6.9 Apresentar dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, plano emergencial para acidentes.
- 6.10 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, toda documentação exigida no item 01 – Documentações de Segurança, listadas no Memorial de Segurança - Anexo VII do Edital.
- 6.11 Fornecer todos os EPIs e seguir os procedimentos de segurança discriminados no Memorial de Segurança – Anexo VII do Edital.
- 6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.13 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 6.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.23 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 6.23.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 6.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.26 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 6.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.28 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 6.29 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 6.30 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 6.31 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.32 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2 Após assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 7.3 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

- 8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:
- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

**DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**LAERSON ANDIA JUNIOR**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

## **ANEXO V – MEMORIAL DE SEGURANCA**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de movimentação, retirada, transporte, tratamento e disposição final de lodo e resíduos de tratamento preliminar gerados nas estações elevatórias de esgoto (EEE), estações de tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de esgoto sanitário (ETE) do município de Santa Bárbara D'Oeste.**

### **1. Documentações de Segurança**

A empresa contratada deve elaborar (caso não tenha) e manter atualizada todas as documentações de segurança do trabalho relacionadas abaixo, respeitando prazos das normas vigentes, na qual, se necessário a qualquer momento a contratante poderá exigir a apresentação dos documentos e a empresa deverá fornecer cópias, no prazo de 07 dias.

- 1.1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- 1.2 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade.
- 1.4 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, registro, se houver.
- 1.5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou designado.
- 1.6 Comprovante de realização de Treinamento de EPI com todos os colaboradores prestadores dos serviços.
- 1.7 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, compatível com os tipos de riscos que estarão expostos durante a execução das atividades.
- 1.8 Fichas de Entrega de EPI de todos os colaboradores prestadores dos serviços.
- 1.9 OSS - Ordem de Serviço de Segurança de todos os colaboradores prestadores dos serviços.
- 1.10 CNH – Carteira Nacional de Habilitação, dos colaboradores prestadores dos serviços que conduzirão o(s) veículo(s).

- 1.11 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, evidenciando o vínculo empregatício com a contratada.
- 1.12 Comprovante de realização de todos os treinamentos necessários para a realização das atividades, **válido**.
- 1.13 Comprovante de realização de Treinamento de NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, **válido**.
- 1.14 Comprovante de realização de Treinamento de NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, **válido**.
- 1.15 **Comprovante de realização de Treinamento de Transporte de Cargas Indivisíveis conforme resolução nº 484, de 07 de maio de 2014 do CONTRAN, válido.**
- 1.16 Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor.

## 2. EPI's exigidos

- 2.1 Calçado de Segurança com biqueira (podendo ser plástica).
- 2.2 Protetor Auricular com atenuação suficiente para eliminar níveis de ruído.
- 2.3 Uniforme.
- 2.4 Óculos de Proteção contra raios UV, contra impactos e respingos.
- 2.5 Protetor Solar com repelente e/ou Manga Longa.
- 2.6 Luva impermeável com tamanho mínimo de 39cm.
- 2.7 Capa de chuva contra intempéries.
- 2.8 Creme biológico grupo III.
- 2.9 Luva de vaqueta.

Os EPI's citados acima são os básicos baseados no PPRA da Autarquia, setor de Tratamento de Esgoto, na qual há semelhança com o serviço que a ser prestado, porém se houver a necessidade do colaborador da empresa contratada realizar trabalhos com solda, a empresa contratada deve atentar-se a entrega de EPI's específicos para a atividade a ser

executada (exemplo: máscara de solda, avental de raspa e mangote raspa ou blusão de solda, perneira ou calça de brim com raspa, capuz de soldador, luvas de raspa, respiradores, óculos escuros para solda), bem como atentar-se aos treinamentos exigidos para a realização de tal atividade.

Na circunstância de realizar trabalhos em altura ou de espaços confinados deve-se também realizar a entrega de EPI's específicos (exemplo: Cinturão de segurança com talabarte duplo, capacete ou trava quedas), bem como atentar-se aos treinamentos exigidos para a realização de tal atividade.

Na circunstância de realizar trabalhos com eletricidade deve-se ainda atentar às peculiaridades dos EPI's para esse tipo de atividade.

Observação: As orientações aqui contidas sobre EPI não esgotam o assunto, devendo a contratada ao iniciar as atividades, analisar o âmbito de trabalho e, se julgar necessário, fornecer EPIs complementares, a fim de eliminar a exposição a riscos identificados.

A contratada deverá disponibilizar ao funcionário o EPI adequado ao risco e com o Certificado de Aprovação – CA **válido**.

### **3. Procedimentos de Segurança**

- 3.1 Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras.
- 3.2 Fornecer aos empregados prestadores dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e fiscalizar o uso.
- 3.3 Manter seu pessoal engajado na execução dos serviços, com uniforme e equipamento de proteção individual de segurança.
- 3.4 Manter seu pessoal devidamente uniformizado toda a jornada de trabalho.
- 3.5 Manter o(s) veículo(s) com o documento/licenciamento válido.
- 3.6 A condução do(s) veículo(s) deve ser feita por condutor(es) habilitado(s).
- 3.7 Manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras, bem como o transporte das mesmas.

- 3.8 Em caso de ocorrência de acidente de trabalho, fornecer ao colaborador acidentado todo o suporte, bem como preencher a CAT e todos os documentos exigidos.
- 3.9 Informar e fornecer cópia da CAT à contratante, em caso de acidentes de trabalho.
- 3.10 Sempre que houver mudança na equipe de colaboradores que prestarão o serviço, atualizar imediatamente a documentação exigida, com a inclusão dos novos integrantes.
- 3.11 Sempre proporcionar condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será realizado as atividades.
- 3.12 Conscientizar todos os funcionários sobre atos e condições inseguras.
- 3.13 Caso haja a necessidade de realização de atividades que exijam treinamentos específicos de acordo com as Normas Regulamentadoras, a contratada deve certificar-se de que os colaboradores que realizarão tal atividade estejam com os treinamentos exigidos válidos, fornecendo cópia dos certificados para a contratante.
- 3.14 Observar as peculiaridades de cada atividade a ser desenvolvida e cumprir todas as exigências normativas.
- 3.15 Analisar a necessidade de execução de trabalhos com eletricidade, espaços confinados e/ou altura, devendo respeitar o disposto nas Normas Regulamentadoras nº 10, 33 e/ou 35.
- 3.16 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.17 Toda operação de máquinas e equipamentos deve ser feita por profissional legalmente habilitado, mediante comprovação e fornecimento de cópia ao setor de Segurança do Trabalho da contratante.
- 3.18 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- 3.19 Proporcionar aos colaboradores condições seguras para o carregamento e descarregamento das caçambas, a fim de evitar e prevenir acidentes.
- 3.20 Os condutores deverão possuir os requisitos mínimos apontados na **resolução nº 484, de 07 de maio de 2014 do CONTRAN.**

- 3.21 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os colaboradores da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias e institutos seguradores.
- 3.22 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço (Atendimento às NR's - Normas Regulamentadoras do MTE), em caso de acidente no canteiro de obras, devendo prestar socorro imediato às vítimas; isolar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo; solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.
- 3.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalação da obra.
- 3.24 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias quanto à segurança de todos os seus empregados e subcontratados autorizados.
- 3.25 Poderão ser suspensos, por meios amigáveis ou não, a execução da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos de segurança.
- 3.26 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente com relação aos funcionários, devendo cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

#### **4. Procedimentos de Prevenção contra o COVID-19**

- 4.1 Não manter na equipe colaboradores que fazem parte do grupo e risco.
- 4.2 Providenciar protocolo para os casos de colaboradores com suspeita e enviar cópia ao setor de segurança da contratante.
- 4.3 Providenciar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do início da jornada de trabalho.
- 4.4 Observar e respeitar todos os apontamentos de prevenção emitidos pelos órgãos de Saúde.

- 4.5 Exigir de todos os colaboradores a utilização de máscara em período integral.
- 4.6 Preparar, se houver, restaurante, vestiários, entre outros locais, observando e respeitando as prevenções apontadas pelos órgãos de Saúde.
- 4.7 Providenciar máscaras para todos os colaboradores e orientar a todos sobre o uso e higienização das mesmas, colhendo assinatura de todos.

## 5. Para a contratação de trabalhador autônomo.

- 5.1 Sobre o EPI – Equipamento de Proteção Individual o contratado deverá respeitar as normas e as recomendações contidas neste memorial.
- 5.2 Deverá ter instruções satisfatórias sobre o uso correto dos EPIs (comprovado através de certificado de treinamento).
- 5.3 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual.
- 5.4 Se houver necessidade de trabalhos específicos como Espaços confinados - NR33, Trabalho em altura - NR35, trabalhos com a eletricidade - NR10, explosivos - NR20, Vasos de pressão – NR13, deverá ter treinamento **válido** de acordo com as exigências das Normas regulamentadoras.
- 5.5 Caso seja necessário a realização de trabalhos específicos citados no item 5.4 deverá apresentar de ASO – atestado de saúde ocupacional apto para execução das atividades, bem como exames específicos, inclusive, psicossocial.
- 5.6 Deverá fazer a contribuição para o INSS.
- 5.7 Deverá proporcionar sempre condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será a realização das atividades.
- 5.8 Manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras.
- 5.9 Manter o(s) veículo(s) em boas condições de uso para proporcionar segurança (para o deslocamento em setores).

Mesmo o profissional sendo autônomo, dentro da autarquia deve respeitar as normas de segurança e exigências do SESMT no âmbito de trabalho, a fim de dar prioridade a sua segurança no trabalho e as dos demais envolvidos nas atividades.

**Sendo empresa, instituição contratada ou profissional autônomo:** Deve sempre adotar condutas que proporcione a segurança do trabalho, como adotar medidas para minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e capacidade física de todos os colaboradores envolvidos, promovendo a saúde.

Observação: Fica a cargo do gestor do contrato a verificação das exigências das normas regulamentadoras antes da execução do trabalho e colocá-las em prática (em caso de dúvidas consultar a segurança do trabalho), podendo não autorizar trabalhos que possam gerar danos à saúde do trabalhador.

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes e Normas de Segurança do Trabalho, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial os Regulamentos da Autarquia e Normas Regulamentadoras, vigentes.

**PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS  
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**RENATA GARCIA MIRANDA  
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior**

**OAB:**

**E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

LAERSON ANDIA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

LAERSON ANDIA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

LAERSON ANDIA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF:

**PELA CONTRATADA:**

Nome

Cargo

CPF

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome

Cargo

CPF

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome

Cargo

CPF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EBC-65BF-B50C-42BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN RICARDO MENDES MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-99) em 09/02/2024 15:07:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS ANTONIO BACCHIM DA SILVA (CPF 082.XXX.XXX-30) em 09/02/2024 15:09:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATA GARCIA MIRANDA (CPF 104.XXX.XXX-13) em 09/02/2024 15:15:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 09/02/2024 15:47:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA (CPF 417.XXX.XXX-07) em 15/02/2024 10:58:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/0EBC-65BF-B50C-42BE>